



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

LEI MUNICIPAL N. 2.247 - 2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA OS ARTIGOS 4.º E 11 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.079/2016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Nova Brésia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na Legislação em vigor.

FAZ saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados os artigos 4.º e 11 da Lei Municipal n.º 2.079/2016, de 27 de dezembro de 2016, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º. Ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal e do titular da Pasta da Secretaria a qual o SIM está vinculado, fazer cumprir estas normas, assim como outras que podem vir a ser implantadas, em consonância com o Parecer Técnico do Coordenador do SIM, desde que por meio de dispositivos legais, que digam respeito à Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o artigo 2.º desta Lei.

Parágrafo único: O cargo de coordenador do Serviço de Inspeção Municipal será exercido por médico veterinário devidamente registrado no órgão de classe.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas nas Leis Municipais ns.º 1.483/2005, de 16 de agosto de 2005 e 1.975/2014, de 11 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brésia, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MARCOS ANTONIO MARTINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Marcos Luis Giovanaz
Oficial Administrativo.
Mlg/oa.